

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS
PARA A AQUISIÇÃO DE
BENS E SERVIÇOS

1. Âmbito de aplicação

1.1 A Sermetal Barcelona, S.L.U. (doravante designada como "Comprador") e Fornecedor acordam, no que diz respeito a todos, incluindo futuros, pedidos, notas de encomenda, aquisições e outras transações e serviços com vista à aquisição de bens e serviços, os Termos e Condições Gerais para a Aquisição de Bens e Serviços aqui constantes ou referidos (doravante designados como "TCG").

1.2 O Fornecedor reconhece que o Comprador rejeita por este meio os termos e condições comerciais gerais do Fornecedor, bem como quaisquer outros termos e condições do Fornecedor que possam estar incluídos em confirmações de encomendas ou noutros documentos empresariais exceto, se o Comprador tiver expressa e especificamente concordado com os mesmos. Em particular, a entrega e aceitação de bens ou serviços ou o pagamento dos mesmos não constitui uma aprovação de quaisquer termos e condições diferentes dos incluídos nos presentes TCG.

1.3 Qualquer contrato relativo a termos e condições que constitua uma alteração aos presentes TCG apenas será válido quando confirmado prévia e expressamente pelo Comprador, por escrito.

1.4 A Encomenda, o contrato ou os TCG não poderão restringir quaisquer direitos legais de reclamação conferidos por lei que possam assistir ao Comprador. As referências a direitos de reclamação conferidos ao abrigo de Secções específicas dos presentes TCG não deverão ser interpretadas como uma renúncia ou limitação dos direitos legais de reclamação do Comprador previstos noutras Secções; os direitos e medidas de reparação do Comprador previstos nos presentes TCG são adicionais e não exclusivos de quaisquer direitos e medidas de reparação previstos por lei.

2. Celebração do contrato; Rescisão do contrato

2.1 O contrato entre o Comprador e o Fornecedor apenas poderá ser considerado como celebrado quando o Comprador tiver efetuado uma Encomenda por escrito, cuja receção deverá ser confirmada ao Comprador, por escrito, pelo Fornecedor no prazo de duas semanas após a receção da mesma. Na ausência dessa confirmação, o Comprador tem o direito de cancelar a Encomenda sem incorrer em qualquer tipo de responsabilidade perante o Fornecedor. Apenas as Encomendas (incluindo, sem limitação, alterações às mesmas), devidamente efetuadas e emitidas por escrito em formulários de encomenda do Fornecedor são vinculativas. Os acordos verbais, qualquer que seja a sua natureza, têm de ser confirmados por escrito pelo Comprador, para que produzam efeitos.

2.2 O Comprador não estará vinculado a quaisquer alterações efetuadas pelo Fornecedor na confirmação da encomenda.

2.3 Qualquer correspondência trocada deverá indicar o número completo da Encomenda, bem como quaisquer iniciais de referência e a(s) data(s) de qualquer correspondência anteriormente trocada. Quaisquer questões que possam surgir deverão ser colocadas exclusivamente ao representante do Comprador.

2.4 O Fornecedor só poderá rescindir o contrato se existir justa causa para o efeito. Independentemente de outras disposições aplicáveis que prevalecerão ao abrigo dos presentes TCG, o Comprador tem o direito de rescindir o contrato no todo ou em parte mediante apresentação de aviso prévio por escrito ao Fornecedor em qualquer momento anterior à Data de Celebração (tal como definida infra), caso em que a única responsabilidade do Comprador será a de pagar ao Fornecedor uma compensação justa e razoável pelo trabalho efetuado até à data da rescisão.

2.5 Exceto se o contrário for prévia e expressamente acordado por escrito, o preço indicado na confirmação da encomenda enviada pelo Fornecedor deverá incluir todos os bens e

serviços necessários para o objeto acordado, incluindo bens e serviços adicionais não indicados no pedido do Comprador, em documentos técnicos, na Encomenda ou em outros documentos trocados entre as partes.

2.6 O Comprador reserva-se o direito de, em qualquer altura, pedir alterações relacionadas com a Encomenda, incluindo, por exemplo, alterações ao projeto, método de envio, quantidades, acondicionamento ou hora ou local da entrega. Qualquer pedido de alteração deverá ser comunicado por escrito ao Fornecedor. Caso as alterações introduzidas por pedido expresso do Comprador resultem num aumento dos custos e/ou do tempo necessário para o cumprimento do contrato, o Fornecedor tem o direito de pedir ao Comprador um ajuste equitativo do preço e/ou da data de entrega. Esse pedido de ajuste deverá ser efetuado por escrito nos 10 dias seguintes ao pedido de alteração do Comprador. Qualquer ajuste ao preço e/ou data de entrega terá de ser prévia e expressamente aprovado por escrito pelo Comprador.

3. Entrega

3.1 Os períodos e datas de entrega indicados na Encomenda (doravante designados como "Data de Entrega") são vinculativos. O cumprimento pontual dos períodos de entrega e da Data de Entrega é determinado pela data em que o Comprador recebe integralmente os bens ou serviços e a documentação necessária (por exemplo documentação técnica, de expedição ou de teste ou fichas de dados de segurança). As entregas que não sejam efetuadas na Data de Entrega ou entregas parciais apenas são permitidas caso o Comprador tenha dado o seu consentimento prévio e expresso por escrito.

3.2 O Comprador e o Fornecedor concordam por este meio aplicar o preço da Encomenda, a transferência do risco e os direitos aduaneiros em conformidade com os Incoterms 2010 para bens e serviços de acordo com o destino acordado dentro da União Europeia - DAP (Entrega no Local de Destino) ou fora da União Europeia - DDP (Entregue com Direitos Pagos). O Comprador apenas aceitará a faturação de custos de acondicionamento quando tal for prévia e expressamente acordado por escrito.

3.3 Se o Fornecedor for responsável pela montagem ou instalação e exceto quando acordado em contrário, todos os custos acessórios, em particular despesas de viagem, fornecimento de ferramentas, seguros e ajudas de custo, ficarão a cargo do Fornecedor.

3.4 O Fornecedor tem de enviar por escrito uma notificação do envio em tempo útil, em momento anterior à data de chegada dos bens. As devoluções serão efetuadas por conta e risco do Fornecedor. Os bens deverão ser adequadamente acondicionados em embalagens comuns e protegidos contra quaisquer fatores prejudiciais. Exceto quando o Comprador tenha efetuado pedidos de marcações específicas, as marcações serão efetuadas de acordo com o uso corrente. O Fornecedor é o responsável pela conformidade com todas as normas em matéria de expedição dos materiais do Comprador incluídos na Encomenda.

3.5 Caso o Fornecedor preveja a existência de dificuldades relativas à produção, ao fornecimento do material prévio necessário, ao cumprimento da Data de Entrega ou outras circunstâncias semelhantes que possam interferir com a capacidade do Fornecedor de efetuar a entrega atempada ou de efetuar a entrega com a quantidade e qualidade acordadas, o Fornecedor tem de notificar o Comprador de imediato. Após receber esta notificação, o Comprador poderá desistir do contrato sem fixar um novo prazo e, a expensas do Fornecedor, efetuará uma compra de cobertura ou assegurará outros direitos legais sem indicar um prazo adicional.

3.6 Caso a Data de Entrega não seja cumprida, mesmo que relativamente a uma parte da Encomenda, o Comprador reserva-se o direito de, se assim o entender, após o envio de notificação formal ao Fornecedor, cancelar a totalidade ou parte da Encomenda que ainda não foi entregue ou de manter a Encomenda solicitando o pagamento de uma eventual indemnização por danos eventualmente prevista no contrato.

3.7 A aceitação incondicional de um bem ou serviço em situação de atraso não constitui uma renúncia ao pedido de indemnização ao qual o Comprador tem direito devido ao atraso no fornecimento do bem ou serviço; a presente disposição é aplicável quando o pagamento integral das quantias devidas pelo Comprador pelo produto ou serviço em causa estiver pendente.

3.8 O Fornecedor deverá cumprir todas as normas, regulamentos e outros requisitos legais aplicáveis que digam respeito ao fabrico, acondicionamento e entrega dos bens.

3.9 Todos os produtos deverão incluir uma guia de remessa em triplicado, da qual deverão constar as informações seguintes:

- o número de referência da Encomenda,
- o número de artigo na Encomenda,
- a classificação expressa de forma clara na Encomenda,
- a forma e as medidas,
- a quantidade (peso e n.º de peças),
- o número da encomenda e referências de teste,
- a cor convencional indicada na nossa Encomenda,
- o peso bruto da carga,
- o Certificado de Origem.

Os certificados de análise química e das propriedades mecânicas deverão ser obrigatoriamente anexados à guia de remessa em cópias duplicadas. Todas as guias de remessa deverão ser obrigatoriamente redigidas no idioma local do Comprador.

3.10 O Comprador terá 30 dias, ou outro período especificado na Encomenda, após a entrega para inspecionar os produtos, após o decorrer qual será considerado com tendo aceite os mesmos. Independentemente de quaisquer outros direitos concedidos ao Comprador, qualquer defeito dos produtos poderá ser comunicado em qualquer altura durante o período da garantia.

4. Preços, faturas e prazos de pagamento

4.1 Os preços líquidos indicados na Encomenda não poderão ser alterados até à conclusão final da Encomenda e não serão sujeitos a qualquer tipo de aumento ou alteração de preço.

4.2 As faturas dos bens e serviços deverão indicar o número de encomenda que consta da Encomenda. Exceto quando estipulado na Encomenda, os prazos de pagamento começam a ser contados (i) quando a entrega ou o serviço tiverem sido concluídos em condições contratualmente aceites e (ii) na data de receção da fatura correta, o que ocorrer mais tarde. As faturas relativas a cada entrega serão elaboradas em formato pdf ou, caso tal seja solicitado pelo Comprador, emitidas no número de originais que vier a ser solicitado e enviadas pelo correio para a morada do Comprador.

4.3 Qualquer fatura que não se encontre em conformidade com as presentes instruções será devolvida ao Fornecedor com o risco de ver prorrogada a data em que é devido o pagamento. Todas as faturas deverão ser emitidas no idioma local.

4.4 As reclamações relativas a bens e serviços permitem ao Comprador a suspensão de qualquer pagamento integralmente devido.

5. Transmissão da propriedade

A transmissão da propriedade ocorre em simultâneo com a transmissão antecipada de risco em conformidade com os Incoterms 2010 acordados. Os direitos de propriedade intelectual do Fornecedor ficam excluídos desta transmissão.

6. Garantia

6.1 O Fornecedor garante, declara e assume perante o Comprador que os bens e serviços: (i) estarão livres de defeitos de conceção, materiais e de acabamento; (ii) correspondem em todos os aspetos à Encomenda, quaisquer especificações, conceções, amostras ou descrições fornecidas (na medida em que: possuem peças e componentes que, de acordo com as especificações têm de ser idênticas; possuirão peças e componentes que serão intercambiáveis e as superfícies de conexão de todas as peças e componentes de substituição terão um acabamento que respeite quaisquer tolerâncias indicadas nas especificações); (iii) terão uma qualidade satisfatória na aceção da legislação aplicável, e terão, pelo menos a qualidade mais avançada disponível no momento e no local da entrega; (iv) serão adequadas ao objetivo que foi dado a conhecer ou disponibilizado ao Fornecedor por escrito ou oralmente quando a Encomenda foi efetuada ou em data anterior; (v) estarão

completos e totalmente operacionais e serão entregues com todas as peças (incluindo as peças e dispositivos de segurança habituais que, não estando especificados na Encomenda, são necessários para o correto funcionamento dos bens e serviços); (vi) estão em conformidade com os requisitos legais, regulamentos e códigos de conduta voluntários relacionados com os bens e serviços e com a respetiva venda e fornecimento; (vii) são formulados, desenhados, construídos, acabados e embalados de forma segura e sem qualquer risco para a saúde.

6.2 Sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou medidas do Comprador (expressos ou tácitos) e durante um período de 36 meses a partir da data de entrega, o Fornecedor deverá, relativamente aos bens e serviços que não se encontram em conformidade com o disposto na Secção 6.1, e mediante escolha do Comprador: (i) substituir ou reparar os bens e serviços sem qualquer custo; (ii) fornecer ao comprador uma nota de crédito cujo montante será o preço dos bens ou serviços que não se encontram conformes; ou (iii) satisfazer quaisquer outras solicitações do Comprador que estejam previstas na lei. Adicionalmente, o Fornecedor será responsável por quaisquer custos e despesas incorridos ou sofridos pelo Comprador que resultem da não conformidade dos bens ou serviços, incluindo custos de transportes, logística, mão-de-obra, montagem e/ou quaisquer custos de desmontagem.

7. Responsabilidade

7.1 O Fornecedor terá de indemnizar, manter indemnizado e isentar totalmente e mediante solicitação, o Comprador contra e relativamente a quaisquer danos, responsabilidades (incluindo quaisquer responsabilidade fiscal), perdas, reclamações, custos (incluindo custos de execução judicial), sentenças e despesas incorridas ou sofridas pelo Comprador direta ou indiretamente, independentemente da respetiva forma, e que sejam resultado de um incumprimento ou de uma falha de desempenho, defeito, atraso na execução ou execução negligente de qualquer uma das obrigações do Fornecedor ao abrigo do presente contrato.

7.2 O Comprador tem o direito de reter do valor de quaisquer pagamentos pendentes ao Fornecedor quaisquer valores relativos a danos, responsabilidades, perdas, reclamações, custos, sentenças ou despesas em que possa incorrer. A reclamação por via judicial de qualquer dano que exceda o montante retido não será excluída por este meio. O pagamento dos danos apurados não exonera o Fornecedor do cumprimento das suas obrigações nem de quaisquer responsabilidades resultantes das mesmas.

8. Reclamações de terceiros

O Fornecedor garante que os bens ou serviços não estão sujeitos a quaisquer direitos de propriedade intelectual e industrial incluindo, sem limitação, patentes, *know-how*, marcas registadas, modelos registados, modelos de utilidade, aplicações e direitos de aplicação para qualquer um dos direitos acima referidos, bem como direitos de modelos não registados, marcas não registadas, direitos para impedir a transferência em caso de concorrência desleal, direitos de autor, direitos sobre bases de dados ou quaisquer outros direitos em qualquer invenção, descoberta ou processo, em qualquer dos casos, no país onde o Comprador está localizado e em todos os outros países, juntamente com todas as renovações e prorrogações e que o Comprador estará protegido de e contra todos os danos, responsabilidades (incluindo responsabilidades fiscais), perdas, reclamações, custos (incluindo custos de execução judicial), sentenças e despesas incorridas ou sofridas pelo Comprador.

9. Incumprimento do contrato

9.1 Caso o Fornecedor (incluindo os seus subcontratantes) se encontrar - mesmo sem culpa - em situação de atraso ou incumprimento das suas obrigações ao abrigo da Encomenda ou dos presentes TCG (incluindo uma falha ou atraso na entrega), o Comprador terá o direito de, sem quaisquer restrições, rescindir o contrato, no todo ou em parte após ter concedido por escrito um único período de carência razoável, exceto quando disposto em contrário na Encomenda ou em qualquer outra disposição dos presentes TCG. Independentemente de

quaisquer outros eventos previstos ao abrigo dos presentes TCG ou da lei em que não é definido qualquer período de carência, caso o Fornecedor desrespeite o Código de Conduta da Voestalpine, o Comprador reserva-se o direito de rescindir ou desistir de quaisquer contratos existentes sem conceder qualquer período de carência.

9.2 Independentemente de quaisquer outras medidas de reparação perante o Comprador, caso o Fornecedor (incluindo os seus subcontratantes) se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações ao abrigo da Encomenda ou dos presentes TCG (incluindo a falha ou atraso na entrega), ou se o Comprador rescindir o contrato em conformidade com o disposto nas Secções 3.5 ou 9.1, quer os bens tenham ou não sido aceites, o Comprador terá direito (mas não será obrigado) a: (i) cancelar todas e quaisquer prestações restantes caso o contrato ainda não tenha sido objeto de rescisão; (ii) recusar-se a aceitar qualquer entrega subsequente dos bens ou realização dos serviços que o Fornecedor tente efetuar; e/ou (iii) recuperar, junto do Fornecedor, qualquer gasto adicional razoavelmente incorrido pelo Comprador na obtenção dos bens e serviços de substituição junto de outro fornecedor.

9.3 O Fornecedor não terá direito a efetuar qualquer reclamação contra o Comprador em resultado da rescisão ou resolução dos contratos existentes ao abrigo do disposto na cláusula 9.

10. Ónus/Direitos de retenção

10.1 O fornecedor não deverá criar - nem agir de qualquer forma que resulte na criação de - qualquer ónus, encargo, direito de retenção ou qualquer outro tipo de garantia sobre os bens e serviços ou sobre qualquer parte dos mesmos.

10.2 O fornecedor deverá garantir que é incluída uma disposição válida e equivalente em cada um dos seus eventuais subcontratos.

11. Seguros

11.1 O fornecedor deverá, ele próprio, efetuar os seguros necessários para o âmbito dos respetivos bens e serviços. Mediante solicitação por escrito do Comprador, o Fornecedor deverá apresentar ao Comprador todos os documentos necessários para a verificação da existência de uma cobertura de seguro válida e autoriza o Comprador a obter informações sobre as apólices de seguro em vigor junto da seguradora do Fornecedor.

11.2 O Fornecedor tem a obrigação de pagar atempadamente os respetivos prémios de seguro e de fornecer ao Comprador um comprovativo emitido pela seguradora com o prazo de pagamento e a data do pagamento efetuado.

11.3 No entanto, este ou qualquer outro seguro não limitam, de forma alguma, os deveres e responsabilidades do Fornecedor, mesmo nos casos em que o Comprador não levante objeções às apólices de seguro que o Fornecedor deverá dar a apresentar a pedido do Comprador.

12. Confidencialidade e documentação

12.1 O fornecedor é obrigado a tratar todos os dados e informações que lhe tenham sido disponibilizadas ou dadas a conhecer no decurso da relação empresarial, como um segredo comercial. Esta obrigação também se aplica aos trabalhadores e subcontratantes do Fornecedor. A sua vigência estende-se para além da relação empresarial.

12.2 Os desenhos, modelos, amostras e elementos semelhantes disponibilizados por ou em nome do Comprador são propriedade do Comprador e não devem ser cedidos ou de outra forma disponibilizados a terceiros não autorizados. A reprodução e utilização desses elementos só é permitida na medida em que seja necessária para satisfazer a Encomenda.

12.3 O Fornecedor só poderá promover os seus contactos empresariais com o Comprador após receber o consentimento prévio por escrito do Comprador nesse sentido.

12.4 O Comprador reserva-se todos os direitos sobre essas informações (incluindo as relativas a direitos de autor e o direito de requerer direitos de propriedade industrial, como patentes, modelos de utilidade, proteção de produtos semicondutores, etc.). Caso estas informações sejam fornecidas ao Comprador por terceiros, a reserva dos direitos também se aplica em benefício desses terceiros.

13. Controlo aduaneiro e de exportações

O Fornecedor será obrigado a informar o Comprador acerca de quaisquer requisitos de licenças de (re)exportação dos bens ao abrigo das leis de controlo de exportações nacionais, europeias ou dos E.U.A. e de regulamentações aduaneiras bem como das leis de controlo de exportações e regulamentação aduaneira do país de origem dos bens.

14. Execução do trabalho

As pessoas que realizam atividades nas instalações do Comprador em cumprimento do contrato, têm de cumprir as normas aplicáveis ao Comprador.

15. Conformidade; Código de conduta do grupo Voestalpine

15.1 O Fornecedor deverá cumprir as respetivas disposições legais aplicáveis aos seus trabalhadores (especificamente a inscrição na segurança social, conformidade com os regulamentos aplicáveis de proteção dos trabalhadores e com as leis que regulam a contratação de trabalhadores (estrangeiros) aplicáveis no país onde os bens e serviços serão fabricados ou prestados), proteção ambiental e saúde e segurança no trabalho. Os bens ou serviços (dentro ou fora das instalações do Comprador) deverão ser fabricados ou prestados em conformidade com a legislação aplicável (incluindo conformidade com as normas CE), em conformidade com as disposições de segurança relevantes (regulamentos de segurança industrial) e com as disposições para a prevenção de acidentes. O Fornecedor responsabiliza-se pela segurança dos respetivos trabalhadores (incluindo de quaisquer terceiros que possam ter sido alocados pelo Fornecedor, mais especificamente os seus representantes, subcontratantes, transportadoras) durante a realização de quaisquer atividades.

15.2 No âmbito do fornecimento dos bens e serviços, o Fornecedor tem de cumprir (e tem de garantir que os respetivos subcontratantes cumprem) a legislação que regula as atividades do Fornecedor para com o Comprador, e de seguir os princípios na área da Higiene, Segurança e Ambiente (HSA) da legislação e das normas internacionais aplicáveis, bem como as diretrizes atualmente válidas em matéria de ambiente, higiene e segurança do Comprador. Isto inclui a entrega dos bens e serviços acompanhada de todas as devidas informações, avisos, instruções e documentação relativos à utilização, manuseamento, armazenamento, operação, consumo, transporte e eliminação seguros de quaisquer bens ou serviços ou de partes de materiais, especificamente no que diz respeito a materiais perigosos que serão identificados perante o Comprador de forma clara; e estarão isentos de amianto, halons, clorofluorcarbonetos e níveis de radiação que excedam os níveis naturais expeáveis, exceto quando de outra forma acordado com o Comprador.

15.3 O Fornecedor confirma e representa expressamente por este meio: (i) que a Sermetal Barcelona, S.L.U. (enquanto parte integrante do grupo Voestalpine) está vinculada ao Código de Conduta dos Parceiros Empresariais da Voestalpine incluído nos presentes TCG como Documento I (também disponível em <http://www.voestalpine.com/group/en/group/compliance/code-of-conduct-for-voestalpine-business-partners/>); (ii) que irá cumprir o Código de Conduta dos Parceiros Empresariais Voestalpine.

16. Disposições diversas

16.1 O local de execução será o destino final indicado na Encomenda. O anteriormente disposto deverá aplicar-se ao Fornecedor especificamente no que diz respeito a qualquer fornecimento, serviço ou pagamento, quer tenha, ou não, sido efetuado um acordo individual relativamente ao local das entregas, aos serviços ou pagamento ou sobre a quem cabe suportar os custos de transporte.

16.2 O requisito de formulário por escrito também é considerado cumprido se as comunicações forem efetuadas através da transmissão remota de dados ou através de telecópia.

16.3 Qualquer correção e/ou alteração do contrato deverá ser efetuada exclusivamente por escrito.

16.4 A invalidade, ilegalidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição dos presentes TCG não afetará as restantes disposições dos TCG ou da Encomenda. Caso exista alguma disposição dos presentes TCG que seja considerada inválida ou não aplicável, a mesma deverá ser considerada como substituída por uma disposição que reflita, tanto quanto possível, a intenção original das partes.

16.5 O contrato deverá ser regido e interpretado de acordo com o direito substantivo aplicável na respetiva sede social do Comprador, sem aplicar a Convenção Sobre Vendas (CISG) das Nações Unidas nem qualquer conflito de leis de direito internacional privado.

16.6 A jurisdição de todos os conflitos legais que advenham ou que estejam relacionados com a Encomenda será da exclusiva responsabilidade do tribunal competente na localização do Comprador.

ANEXO I

Código de conduta dos parceiros empresariais da Voestalpine

O presente código de conduta define os princípios e requisitos que a Voestalpine impõe aos respetivos fornecedores de bens e serviços, bem como a intermediários, conselheiros e consultores empresariais e a outros parceiros empresariais. Estes princípios e requisitos baseiam-se no Código de conduta da Voestalpine e nos princípios dispostos no Pacto Global da ONU.

- **Conformidade com a legislação aplicável**
 - O Parceiro Empresarial compromete-se a cumprir a legislação do(s) sistema(s) legal(is) aplicável(is).
- **Concorrência leal**
 - O Parceiro Empresarial compromete-se a não restringir a livre concorrência e a não infringir as leis de defesa da concorrência nacionais ou internacionais.
- **Proibição de corrupção ativa ou passiva/proibição de concessão de vantagens (por ex.: presentes) a funcionários**
 - O Parceiro Empresarial compromete-se a não tolerar qualquer forma de corrupção ativa (por exemplo, oferecer e garantir benefícios; suborno) ou corrupção passiva (pedir e aceitar benefícios); e a não pactuar de qualquer forma com esse tipo de conduta.
 - O Parceiro Empresarial compromete-se a não oferecer presentes ou qualquer outro tipo de benefícios pessoais (por ex.: convites) a funcionários da Voestalpine ou aos respetivos familiares, em situações em que o valor total desses benefícios e as circunstâncias específicas criem a impressão de que se espera uma ação específica em troca por parte do destinatário do benefício. A decisão acerca de que tipo de caso se trata irá depender das circunstâncias específicas de cada caso individual.
Os presentes de valor *minimis* e as ofertas de hospitalidade que se encaixem no que é habitual em negociações serão, de qualquer forma, permitidos.
 - O Parceiro Empresarial compromete-se ainda a oferecer os preços normais de mercado a funcionários que procurem bens e serviços para utilização pessoal e/ou a conceder apenas descontos ou outras reduções de preço se estes forem concedidos a todos os funcionários da Voestalpine.
- **Respeito e integridade**
 - O Parceiro Empresarial compromete-se por este meio a respeitar e cumprir os direitos humanos enquanto valores fundamentais base da Convenção Europeia para os Direitos do Homem e da Carta das Nações Unidas. Especificamente, esta disposição aplica-se ao trabalho infantil e a trabalho forçado, à igualdade de tratamento de todos os funcionários e ao direito à representação de funcionários e à negociação coletiva.
 - O Parceiro Empresarial compromete-se ainda a assumir a responsabilidade pela saúde e segurança dos respetivos funcionários.
- **Cadeia de fornecimento**
 - O Parceiro Empresarial irá promover adequadamente a conformidade com as disposições materiais do presente Código de Conduta por parte dos respetivos parceiros empresariais.